**LEI Nº 2.476, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para Construção do Campus da UNEMAT e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Construção do Campus da UNEMAT, com a mutua colaboração do Poder Público Municipal e a Secretaria de Estado das Cidades, mediante convenio.

**Art. 2º** Para suprir despesas de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura

04.05 – Fundo Municipal de Educação

04.05.12 – Educação

04.05.12.364 – Ensino Superior

04.05.12.364.0051- Revitalizando a Educação

04.05.12.364.0051.1.244-Construçãodo Campus da UNEMAT

449051.00.00– Obras e Instalações–R$ 650.000,00

**Art. 3º** Para atender o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial a conta do orçamento vigente para o corrente exercício, nos termos do Art. 43,§ 1º, III da Lei 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura

04.005.12.365.0051.1.057 – Reforma e Ampliação de Cemeis

449051.00 (598) – Obras e Instalações – R$ 300.000,00

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.843.0030.2044 – Principal e Encargos da Divida Publica

4690.71.00(577) – Principal da Divida Contratual – R$ 80.000,00

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura

04.002.12.361.0051.2143 – Manutenção do Fundeb 60%

319113.00 (749) – Obrigações Patronais – R$ 270.000,00

**Art. 4º** Fica incluso a Ação e Meta: Construção do Campus da UNEMAT, na Lei n **º** n**º** 2241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº 2.409/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração